SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rodovia SC 456, nº KM 15 - , Centro MONTE CARLO
CEP: 89618000 - Tel: (49) 3546 0194

Renovação de Licença Ambiental de Operação
5753/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/60956/29610

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com base no processo de licenciamento ambiental SUI/37161 e parecer técnico nº 27661/2023, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: VALDECIR CORREA BECKER

CPF/CNPJ: 22097066968

Endereço: Rodovia SC 452 KM 21, nº s/n - Interior, Interior

CEP: 89618000

Município: MONTE CARLO

Estado: SC

Empreendimento

Valdecir Correa Becker - 22097066968

Atividade Licenciável: 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO

Endereço: Rodovia SC 452 KM 21, nº s/n - , Interior

CEP 89618000

Município: MONTE CARLO

Estado: SC

Coordenadas UTM X 501468.77, Y 6992013.99

Da operação

Descrição do Empreendimento

Trata-se de uma Unidade de Terminação de Suínos com capacidade de armazenamento de 1000 animais. O empreendimento possui duas pocilgas, além de composteira e duas esterqueira.

Controles ambientais

Medidas sanitárias para controle de odores e vetores;
Sistema de Compostagem;
Canaletas para evitar o extravasamento dos dejetos;
Esterqueiras;

Programas ambientais

Monitoramento do solo nas áreas receptoras dos dejetos suínos;

Armazenamento e destinação correta das embalagens de medicamentos.

Condições específicas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Sonia Salete Vedovatto em 11/08/2023 13:52:14

Os ruídos, vibrações e ultra lançamentos deverão enquadrar-se nos níveis e limites determinados pela Legislação Vigente;
Respeitar as áreas de preservação permanente;
Devem ser mantidas as condições de higiene das instalações para a criação, evitando a proliferação de vetores, com adoção de medidas como: Limpeza periódica dos pisos, das baias, divisórias e canaletas internas e externas, cobertura, impermeabilização e manejo adequado de canaletas coletoras externas de dejetos, manutenção de lâmina d'água permanente com 0,2m no mínimo no interior das caixas e sistema de condução dos dejetos;
É proibido a queima de qualquer resíduo, todo resíduos deve estar de acordo com a legislação vigente;
No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local. O plano de encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
Respeitar as faixas de domínio público;
Manutenção periódica dos dispositivos de controle ambiental;
Racionalização no uso da água e energia elétrica;
Realizar analise de solo anualmente para evitar a contaminação e enviar o relatório para órgão ambiental do município;
A composteira deve ser fechada de modo que não tenha acesso animais, insetos etc.
A aplicação dos dejetos deve seguir recomendação técnica;
Recomenda-se implementar sistema de captação de Água da Chuva;
A substituição da área receptora de fertilizante orgânico de suínos ou a desvinculação das partes interessadas deve ser informada ao órgão ambiental;
Respeitar a Legislação Ambiental vigente.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

MONTE CARLO, 11 de agosto de 2023	Sonia Salete Vedovatto **Prefeita Municipal**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Sonia Salete Vedovatto em 11/08/2023 13:52:14